



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Ano IV | Edição nº 609

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.667 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 213.517,69 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 213.517,69 (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
12.363.0009.2015 - Auxílio Financeiro ao Ensino Médio	
3.3.90.48.00 - 108 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 134 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.362,32
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
10.302.0010.2019 - Manutenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00 - 151 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.155,37
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	213.517,69

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 213.517,69 (Duzentos e Treze Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Nove Centavos), se dará da seguinte forma:

- I** - R\$ 208.517,69 (Duzentos e Oito Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Nove Centavos), excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde e Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II** - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00 - 53 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	5.000,00



ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de julho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 059/2024
De 01 de agosto de 2024

O Prefeito de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24, 25 e 26 dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do processo administrativo de acompanhamento nº 41/2023, no qual se evidencia o parcelamento ilegal em área rural denominado **Sítio São Miguel – matrícula 9563** (conforme Parecer Jurídico nº 580/2024 acolhido para providências);

CONSIDERANDO, a constatação de venda ilegal de terrenos com potencial de danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a lei municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o loteamento irregular localizado no **Bairro Pará – Sítio São Miguel – matrícula 9563** - embargado até sua regularização.

Parágrafo Único – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: **“Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – PARCELAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local SOB PENA DE APREENSÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 01 de agosto de 2024.

Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
LARANJAL PAULISTA****EMBARGADO**

EMBARGADO – PARCELAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local SOB PENA DE APREENSÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES”

LC 114/2010 - Art. 26. O desrespeito ao embargo de obras, serviços ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas específicas no parágrafo primeiro deste artigo, por dia de prosseguimento das obras ou serviços ou de uso do imóvel à revelia do embargo, bem como a interdição do canteiro de obras ou do imóvel e, ainda, a demolição das partes em desacordo com as normas técnicas desta Lei.

Processo Adm. de acompanhamento PAA 41/2023

PORTARIA Nº 059/2024



Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício Gabinete Prefeito nº 0616/2024

Laranjal Paulista, 09 de julho de 2024.

ASSUNTO: Indicação Secretária Municipal da Educação para Operacionalização SISCACS

Ilmos. Senhores,

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 150.548.138-45, na condição de Prefeito Municipal de Laranjal Paulista/SP, venho por meio deste, indicar a Senhora JULIANA MATTOS MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 314.161.738-46, ocupante do Cargo de Secretária Municipal da Educação, conforme Portaria nº 46 de 15 de julho de 2024, para operacionalização do SISCACS perfil “ Representante do Ente Federado”.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista/SP



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE POSSE

No dia 15 de julho de 2024, nesta cidade e município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, perante o Senhor ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR - Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, compareceu a Senhora JULIANA MATTOS MEDEIROS, portadora da cédula de identidade/RG. Nº 43.502.172-2/SSP/SP, registrada no cadastro de pessoas físicas/CPF nº 314.161.738 -46, filha de Valdemar Paulo Amarelo de Medeiros e Carmen Silvia Mattos Medeiros, nascida em 15 de janeiro de 1983, na cidade de São Paulo/SP, Brasil, residente e domiciliada à Rua Vicente Zanettini nº 134 Bairro Residencial Antônio Rugolo Laranjal Paulista/SP. Designada pela Portaria de nº 46 de 15 de Julho de 2024 para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal da Educação padrão de vencimentos Lei complementar 85/2007, de provimentos em comissão, para exercer as suas atribuições junto à Secretaria Municipal da Educação, identificado(a) no quadro de pessoal pelo código funcional – matrícula nº 44.323. Neste ato, preenchido todo requisito, declara sua vontade de tomar posse nos Termos da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007, legislação vigente e das ordens de serviços circulares, comprometendo-se a exercer com probabilidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade do CARGO EM COMISSÃO, sujeito a remoções necessárias e convenientes à execução dos serviços.

E para constar foi lavrado o presente, e para maior clareza e todos os efeitos legais, é por todos assinado em 02(duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.



ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



JULIANA MATTOS MEDEIROS

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PORTAL
DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Nº 027/2024 -
PROCESSO Nº 259/2024**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS, PROCESSADOS, ESTOCÁVEIS, FORMULADOS E DESCARTÁVEIS PARA PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 12/08/2024, estando a sessão de disputa agendada para o dia 22/08/2024 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 12/08/2024, além da página PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL citado anteriormente, no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas e nos seguintes endereços: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000 - Telefone: (15) 3283-8331 / 3283-8338 - E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br. Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2024 - Alcides de Moura Campos - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 20/2024 de 09 de agosto de 2024.**

“Dispõe sobre a suspensão temporária da transmissão das sessões da Câmara Municipal de Laranjal Paulista”.

RICARDO TADEU GRANZOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) na Resolução 23.735 de fevereiro de 2024, a transmissão online das sessões da Câmara Municipal de Laranjal Paulista estará suspensa até o dia 06 de outubro de 2024. Durante este período, as mídias das sessões serão arquivadas e estarão disponíveis para consulta na própria Câmara Municipal. As gravações serão mantidas e arquivadas conforme as diretrizes estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2024.

RICARDO TADEU GRANZOTTO

Presidente da Câmara
Publicado e afixado em 09/08/2024 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA